

A pormenorização dos objetivos e dos projetos abrangidos consta do “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”, confeccionado pelo CENTRO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRI-GAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros com-promissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – Da Subprefeitura

a) Ceder o espaço localizado na Rua Antonio Pacheco Va-lente confluência com a Rua Chafic Maluf, para o CENTRO AS-SISTENCIAL LAR DA PAZ, exclusivamente para desenvolvimento das atividades descritas do “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”

b) Acompanhar a implantação do “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”

c) Monitorar o funcionamento do “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”

II – Do CENTRO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ

a) Divulgar o “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”

b) Aproximar a comunidade do “PROJETO NOSSA SEDE SOCIAL”

c) Desenvolver Parcerias mantenedoras.

d) Manter o serviço de vigilância e limpeza.

e) Garantir a manutenção do local sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por prazo de 02 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renova-do por igual período, de acordo com o interesse das partes, e mediante Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer mo-mento

por qualquer das partes, inclusive por conveniência da Administração Pública, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em três (3) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das teste-munhas abaixo qualificadas.

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SEI n.º 6054.2016/0000232-4

Assunto: PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA MANUAL DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS – PISCINÕES ARICANDUVA I, II, III, LIMOEIRO, CAGUAÇU E INHUMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

I – Em face da manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, demais elementos constantes no referido processo e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, pelo presente **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, para contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de desassoreamento e limpeza manual de reservatório de amortecimento de cheias – piscinões Aricanduva I, II, III, Limeiro, Caguaçu e Inhumas, conforme especificações estabelecidas no termo de referência do Edital, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SP-SM/2016.

SEI n.º 6054.2016/0000233-2

Assunto: Publicação de Edital de Licitação - Contratação para prestação de serviços de conservação de áreas urbaniza-das/ajardinadas/praguejadas e em seu entorno, poda e remoção de arvores, através equipes, no Município de São Paulo em especial na Subprefeitura São Mateus-SP-SM.

I – Em face da manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, demais elementos constantes no referido processo e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, pelo presente **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDI-TAL DE LICITAÇÃO**, para contratação de prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas/ajardinadas/praguejadas e em seu entorno, poda e remoção de arvores, através equipes, no Município de São Paulo em especial na Subprefeitura São Mateus-SP-SM., na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SP-SM/2016.

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-23

SUBPREFEITURA SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORE PINHEIRO DE SOUZA, 7
2015-0.029.065-0 MARCOS ALEXANDRE NOVAIS
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado nesta Subprefeitura.

MEMO 051/SPMP/CP0/2016 - TID 15955904 - DEFIRO, conforme recomendação técnica da Engenharia Agrônoma desta Subprefeitura, a poda de todas as árvores presentes no passeio público da Rua Doutor José Guilherme Eiras, em aten-dimento à Lei Municipal 10.365/87, Artigo 11, inciso II, III e IV e Decretos Municipais nº 26.535/88 e nº 28.088/89.

MEMO 052/SPMP/CP0/2016 TID 15955911 - DEFIRO Conforme recomendação técnica da Engenharia Agrônoma desta Subprefeitura, a poda de todas as árvores presentes no passeio público da Avenida Rosária em atendimento à Lei Municipal 10.365/87, Artigo 11, inciso II, III e IV e Decretos Municipais nº 26.535/88 e nº 28.088/89.

MEMO 053/SPMP/CP0/2016 - TID 15955917 - DEFIRO, conforme recomendação técnica da Engenharia Agrônoma desta Subprefeitura, a poda de todas as árvores presentes na Praça Alberto Moreira, localizada na Cidade Nitro Operária, em atendimento à Lei Municipal 10.365/87, Artigo 11, inciso II, III e IV e Decretos Municipais nº 26.535/88 e nº 28.088/89.

SÉ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRA-TOS

DESPACHO

2014-0.214.216-8 – INT: SP-SÉ - ASS: Prestação de Servi-ços para Impressão Departamental. – ACRÉSCIMO DE OBJETO CONTRATUAL - TORNAR SEM EFEITO DESPACHO.

I – À vista dos elementos contidos no presente, notada-mente da Assessoria Jurídica, TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 255.

II - A vista dos elementos constantes do presente, em especial, dos pronunciamentos da Assessoria de Gestão e Tec-nologia da Informação, da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, as quais acolho e, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea B, da Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 011/SP-Sé/2014, a partir do dia 09/12/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especia-lizada na prestação de serviços para impressão departamental, através da Ata de Registro de Preços nº 04.06/2014-PRODAM--SP, cuja detentora é a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.124/0001-95, para o ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL, em 10 (dez) equipa-mentos MMA4_ P7 – Lexmark MX511 e 10 milheiros mono-cromático de papel A4 10 MMA4_P7, conforme justificativa de fls. 241, que equivale o acréscimo de 17,27% (dezessete décimos e vinte e sete centésimos por cento), acrescendo ao valor inicial do contrato, R\$ 17.496,94 (dezessete mil, quatro-centos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), elevando para R\$ 118.754,82 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) o valor anual da contratação.

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRA-TOS

DESPACHO

2015-0.006.491-9 – INT: SP-SÉ - ASS: Assunto: Contrata-ção de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte com Veículo Misto para deslocamento de Pessoas e Cargas de Médio Volume, Tipo VAN ou MINIVAN, incluindo Motorista e Combustível com Quilometragem Livre pelo período de 12 (doze) meses – Contrato nº 017/SP-SÉ/2015 - SUPRESSÃO CONTRATUAL.

I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial dos pronunciamentos do fiscal do contrato, do Co-ordenador de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, os quais acolho, com fundamento no § 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/93, que rege a presente contrata-ção, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 017/SP-SÉ/2015, firmado com a empresa G6 MULTISERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.708.894/0001-22, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de Transporte com veículo Misto para deslocamento de Pessoas e Cargas de Médio Volume, Tipo VAN ou MINIVAN – 15 (quinze) veículos para Transporte de um Número Maior de Pessoas do que um Automóvel comum e que possa acomodar – no Mínimo 07 (sete) pessoas e Máximo 16 (dezesseis), na Configuração para uso exclusivo de Transporte de Passageiros – a partir de Carac-terísticas Originais de Fábrica, Cargas e Pessoas em Diferentes Modulações ou ainda uso Somente para Carga, incluindo Mo-torista e Combustível com Quilometragem Livre pelo período de 12 (doze) meses, que ocorreu por meio do Pregão nº 001/SP-SÉ/2015, para SUPRESSÃO de (08) oito veículos ficando a presente contratação com (07) sete veículos e 220 (duzentas e vinte) horas/veículo por mês a partir de 01/01/2017 até 01/02/2017, passando o valor mensal da contratação para R\$ 114.333,33 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 101/SP.MG/GAB/2016

GILBERTO ROSSI, Subprefeito de Vila Maria/Vila Guilher-me, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/02 e demais atribuições conferidas pelas legislações em vigor, **RESOLVE**:

1 - **REVOGAR** a Portaria nº 019/SP.MG/GAB/2016 que instituiu a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme;

2 - **REVOGAR** a Portaria nº 086/SP-MG/GAB/16 que alte-rou a Comissão de Auração Preliminar no âmbito da Subpre-feitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-23

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 11
2015-0.037.248-6 PERICLES CUSTODIO MARTINS
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11228/92, REGULAMENTADO PELO DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54202/13, LEI 16050/14 E RESOLUCAO /CEU-SO/118/201

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-23

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 50
2016-0.171.681-4 CAROLINE ROMEIRO PINTO
DEFERIDO
DEFIRO, NOS TERMOS: 1) DECRETO N 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO N 54.787/14 2) LEI N 11.228/92, REGULAMEN-TADA PELO DECRETO N 32.329/92. 3) LEI N 13.430/02. 4) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05. 5) LEI N 16.050/14. 6) LEI N 16.402/16

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-23

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-MENTO URBANO
ENDERECO:
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPD
2016-0.085.451-2 SUBPREFEITURA DE VILA PRUDEN-TE-SP/VP
DOCUMENTAL
CONSIDERANDO O DEFERIMENTO DO PROCESSO 2016-0.126.150-7, QUE CUI- DOU DA DESINTERDIÇÃO DO IMÓVEL,

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE COMO PROCES-SO DOCUMENTAL

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/SUS

2016-0.249.612-5 REINALDO KOKUBA

DEFERIDO

CONFORME MANIFESTAÇÃO DE SUSL DEFERE-SE O CANCELAMENTO DO TPU Nº 026/2015 NOS TERMOS DA LEI 15.947/13 DEC 55.085/14 FACE INFORMAÇÕES E PEDIDO DO INTERESSAD

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DO PROCESSO 2015-0.252.473-9 POR OMIS-SÃO

DESPACHO

I – Considerando todo processo e as manifestações da Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria Jurídica que adoto como razão de decidir, DEIXO DE APLICAR PENALIDA-DE, à empresa SP Enge Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 06.117.336.0001-15, detentora da ATA de RP nº 32/SIURB/14, em face do atraso na entrega do objeto do referido processo, aceitando os fatos supervenientes narrados na justificativa da contratada.

Do Processo 2015-0.268.553-8 Por Omissão

DESPACHO

I - Considerando todo processo e as manifestações da Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria Jurídica que adoto como razão de decidir, DEIXO DE APLICAR PENALIDA-DE, à empresa SP ENGE Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 06.117.336.0001-15, detentora da ATA de R.P nº 32/SIURB/14, em face do atraso na entrega do objeto do referido processo, aceitando os fatos supervenientes narrados na justificativa da contratada.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-23

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 906
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/
2016-0.225.178-5 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRE-SENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, MANTENHA-SE O A. M: 36-000.687-6 PELA INSTALACAO DA ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI N. 13.756/04, DECRETO N. 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORAN-DO CIRCULAR N. 12/SMSP/GAB/CG/2016, ITEM 3.4
2016-0.246.291-3 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRE-SENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, MANTENHA-SE O A. M: 36-000.420-2 PELA INSTALACAO DA ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI N. 13.756/04, DECRETO N. 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORAN-DO CIRCULAR N. 20/SMSP/GAB/CG/2015, ITEM 3.4
2016-0.246.299-9 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRE-SENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, MANTENHA-SE O A. M: 36-000.502-1 PELA INSTALACAO DA ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI N. 13.756/04, DECRETO N. 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORAN-DO CIRCULAR N. 20/SMSP/GAB/CG/2015, ITEM 3.4
2016-0.246.315-4 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRE-SENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, MANTENHA-SE O A. M: 36-000.495-4 PELA INSTALACAO DA ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI N. 13.756/04, DECRETO N. 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORAN-DO CIRCULAR N. 20/SMSP/GAB/CG/2015, ITEM 3.4
2016-0.246.322-7 TIM CELULAR S.A.

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRE-SENTE E EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DO SR. AGENTE VISTOR E DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, MANTENHA-SE O A. M: 36-000.498-9 PELA INSTALACAO DA ESTACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, LEI N. 13.756/04, DECRETO N. 44.944/04 ARTIGO 14 E CONFORME MEMORAN-DO CIRCULAR N. 20/SMSP/GAB/CG/2015, ITEM 3.4

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

DESPACHO DO SUBPREFEITO

Processo nº 2016-0.279.357-0

À vista dos elementos técnicos apresentados no pro-cesso nº 2016-0.279.357-0, assinados por profissional habi-litado (Arqta. Clarice Dud Pinto, CAU nº. A22006-0, RRT nº 000000537175), comprovando a estabilidade e segurança da parte da edificação compreendida pelos números 127, 131, 137, 143 e 147 (a qual não foi atingida pelo incêndio, não apresentando comprometimento estrutural conforme Laudo), exclui-se do Auto De Interdição nº. 1499 e do Auto De Intimação/Notificação nº. 2001 a parte da edificação com-preendida pelos números 127, 131, 137, 143 e 147 do imóvel sito à Avenida Manuel Pimentel, nº. 127, 131, 137, 143, 147, 149, 151, 153, 157 e 159, SQL 154.063.0038-4, MANTENDO--SE INTERDITADA a parte da edificação compreendida pelos números 149, 151, 153, 157 e 159, a qual só será passível de desinterdição após conclusão das obras (processo de comuni-cação de obra emergencial nº. 2016-0.280.254-4), e autuação de processo correspondente (Desinterdição nos termos do Memorando Circular nº 07/SMSP/SGUOS/15). Salienta-se ainda que as informações técnicas prestadas, as quais deram origem a esta publicação, são de inteira responsabilidade do profissio-nal habilitado.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA PA-GAMENTO DAS DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES A CARGO DESTA GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo nº 6025.2016/0011721-2

I – À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESEN-TE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.212/91 ACRESCENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 9.876/99, **AUTORIZO**, A EMISSÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO, EM NOME DA AUTARQUIA FEDERAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.979.036/0001-40, OU OUTRO ÓRGÃO QUE LHE SUBSTI-TUA NA ARRECADAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 103.000,00 (CENTO E TRES MIL REAIS)**, DESCRITO NO DOCUMENTO SEI

1806327, PARA O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DESTA GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2017, NAS CONTRATAÇÕES DE CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, OBSERVADAS AS FORMALIDA-DES LEGAIS E CAUTELAS DE ESTILO.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA VALOR PREVISTO
25.10.13.392.3001.6354.3.3.90.47.00.00. R\$ 101.000,00
25.10.13.392.3001.6353.3.3.90.47.00.00. R\$ 2.000,00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo SEI 6025.2016/0005236-6

I- À vista dos elementos constantes do presente, em espe-cial da manifestação favorável das unidades responsáveis pelo acompanhamento do ajuste (1756965 e 1757005) , bem como do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos itens 6.4 do Edital nº 01/2016/SMC-NFC – 4ª Edição do Prêmio Zé Renato e 2.2 do Termo de Concessão de Prêmio nº 70/2016/SMC-NFC, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de realização do projeto “Mil Mulheres e uma Noite”, desenvolvido pelo núcleo artístico/produtor independente Grupo As Meninas do Conto da Cooperativa Paulista de Teatro, estendendo o termo final de 31/01/2017 para até 30/04/2017, conforme solicitação pela inte-ressada COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.561.819/0001-69, ficando a vigência do referido termo prorrogada na mesma proporção, para a mesma data.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 8.823, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Atestados para fins de Evolução Funcional aos Profissionais de Educação parti-cipantes do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE de âmbito Regional e/ou Central, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- o disposto no § 7º do art. 13 do Decreto nº 56.520, de 16 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 16.213, de 16/10/15;

- o contido na Portaria SME nº 5.188, de 25/07/16, que estabelece procedimentos para a solicitação de enquadramento por Evolução Funcional dos integrantes da Carreira do Magisté-rio Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, Via Sistema Eletrônico/SEI;

- a importância de se fortalecer a participação na de-mocratização da gestão com a implantação do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - CRECE nas instâncias administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - O § 7º do artigo 13 do Decreto nº 56.520, de 16/10/15, que prevê a participação do Profissional da Educação nas reuniões do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE de âmbito Regional e/ou Central, mediante Atestado para fins de Evolução Funcional, fica normatizado conforme o disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A participação no CRECE Regional e/ou Central deverá ocorrer sem prejuízo das atividades regulares do Profissional de Educação.

Art. 2º - Farão jus ao Atestado para fins de Evolução Funcional referido no artigo anterior os Profissionais de Edu-cação representantes dos Conselhos de Escola das Unidades Educacionais e membros do CRECE Regional e/ou Central que frequentaram, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o seu mandato.

§ 1º - O Profissional da Educação que atender às condições exigidas no caput deste artigo, receberá 0,5(meio ponto) para cada mandato cuja validade é de 1(um) ano.

§ 2º - Caberá à Comissão Executiva de cada CRECE Re-gional e/ou Central a responsabilidade pelo apontamento da frequência dos membros do CRECE, bem como a emissão dos Atestados para fins de Evolução Funcional, com posterior homologação do Diretor Regional de Educação, no caso do CRECE Regional e pelo Coordenador da COCEU, no caso do CRECE Central.

Art. 3º - O membro do CRECE Regional e/ou Central que se ausentar por 2(duas) reuniões, consecutivas ou interpoladas e não justificadas, será substituído por seu suplente.

§ 1º - A justificativa pela falta à reunião de que trata o caput deste artigo, será encaminhada às Comissões Executivas Regionais e/ou Central até a reunião imediatamente posterior a referida ausência, momento em que será analisada e verificada a necessidade de substituição do membro titular pelo suplente.

§ 2º - O suplente só terá direito ao Atestado para fins de Evolução Funcional se comprovada a mesma frequência exigida para o membro titular.

Art. 4º - O Atestado para fins de Evolução Funcional deverá ser emitido ao final de cada mandato, observada a ficha Mo-delo 3 do Anexo II da Portaria SME nº 5.188, de 25/07/16, item 4 – Atividades com a Comunidade – outros, com as adequações pertinentes, no que se refere ao órgão expedidor e respectivos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDU-CAÇÃO IPIRANGA

2016-0.278.588-7-DRE-IP/EMEF AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos ele-mentos contidos no presente, em especial às manifestações de folhas 4 e 54, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo De-creto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. 5 A 7 do processo administra-t